



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 362 / 2006
DE 17/11/2006

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Abrir Crédito Adicional Suplementar no
Exercício Financeiro de 2006.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor
SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei,
autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2006, crédito adicional suplementar
até o limite de 08 % (oito por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto
nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167
da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias
do mês de novembro de 2006.


SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal